



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Projeto de Lei nº 50/2023, do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei nº. 050/2023, de autoria do Executivo, o qual visa instituir o Programa de Incentivo à Agricultura Orgânica e a Diversificação na Agricultura Familiar no Município de Santo Antônio da Platina/PR.

Em análise anterior esta Comissão, acompanhando o entendimento da própria Procuradoria Jurídica do Município, se manifestou pela necessidade de complementação da propositura, tendo em vista a previsão de concessão de incentivos aos agricultores familiares do Município, com a transferência de recursos públicos (subsídios) a Agricultores Familiares, Associações e Cooperativas de Agricultores Familiares.

Em resposta o Executivo encaminhou proposta de emenda modificativa e estimativa de impacto orçamentário e financeiro; deixando, contudo, de atender a contento a Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange à questão de geração de despesas.

Sendo assim, reiterando o entendimento já exposto, recomenda esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final a expedição de ofício pelo Presidente da Casa solicitando ao Poder Executivo a complementação integral do presente projeto, em observância aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após, com retorno da resposta pelo Executivo, voltem os autos do presente processo legislativo para fins de novo parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

III – Conclusão:

Pelo exposto, esta Comissão deixa de analisar o presente Projeto de Lei, sugerindo que o presidente da Casa reenvie ofício ao Poder Executivo, nos termos acima propostos.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 02 de outubro de 2023.



JOSE JAIME PAULA SILVA
Presidente



RUDINEI BENEDITO ESTEVES
Vice Presidente



LUIZ FLÁVIO MAIORKY
Membro